DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 5
Errata 5
Aviso de Licitação 5
Extrato 6
Atas de registro de preço 6

Poder Legislativo 17
Atos Oficiais 17
Portarias 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 1.634 / 2023

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de ***IARAS,*** *necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.*

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação do **POÇO P3 - IARAS**, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário desta cidade de Iaras, imóvel esse que consta pertencer à **Marcos Aurélio Romanosk Pelá e Outros,** com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta ERBE 9451/23 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº. **0819/004,** a saber:

Cadastro: 0819/004 **Desenho Final:** ERBE 9451/23

Prop.: Marcos Aurélio Romanosk e Outros **Área:** 294,90m²

Área: (S1 - S2 - S3 - S4 - S1) = 294,90m²

Parte de terras em um imóvel situado no Sítio São José, na linha do Rio Novo, Secção de Santa Luzia, no Distrito e Município de Iaras, Comarca de Cerqueira César, deste Estado de São Paulo, identificado pela matrícula 24.100 do C.R.I. de Cerqueira César-SP, representado no desenho Sabesp ERBE 9451/23, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto aqui designado "S1", localizado no alinhamento da Estrada Municipal sentido Águas de Santa Bárbara – Iaras, entre os pontos titulados "0" e "1", distante 133,02m do ponto 0, daí, segue pelo referido alinhamento com rumo 70°29'NE por 15,09m até o ponto aqui designado "S2"; segue confrontando com área remanescente com rumo 56°50'41"SE por 20,00m até o ponto aqui designado "S3"; segue com rumo 33°09'19"SW por 12,00m até o ponto aqui designado "S4"; segue com rumo 56°50'41"NW por 29,15m até o ponto inicial S1, confrontando desde o ponto S2 até aqui com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 294,90m².

Área Remanescente:

Imóvel: Remanescente de uma área remanescente com a área de 14,94351 hectares ou 149.435,10 metros quadrados, situado no Sítio São José, na linha do Rio Novo, Secção de Santa Luzia, no Distrito e Município de Iaras, Comarca de Cerqueira César, deste Estado, dentro das seguintes medidas e confrontações:- "Inicia-se no Ponto nº 0 junto à margem direita do Rio Novo e a Estrada Municipal sentido Águas de Santa - Iaras, com as seguintes Estações, Rumos Magnéticos, Distâncias e confrontações a seguir:- 0-S1 Rumo Magnético de 70°29'NE, Distância de 133,02 metros e confrontando com a Estrada Municipal sentido Águas de Santa Bárbara - Iaras; S1-S4 deflete à direita com Rumo Magnético de 56°50'41''SE, distância de 29,15 metros e confrontando com área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP até o ponto nº S2; S4-S3 deflete à esquerda com Rumo Magnético de 33°09'19''NE, distância de 12,00 metros; e S3-S2 deflete à esquerda com Rumo Magnético de 56°50'41''NW, distância de 20,00 metros; S2-1 deflete à direita com Rumo Magnético de 70°29'NE, Distância de 59,89 metros e confrontando com a Estrada Municipal sentido Águas de Santa Bárbara – Iaras até o ponto nº 1A; 1-1A deflete à esquerda com rumo magnético de 65°28'NE, distância de 248,00 metros; e 1A-5 deflete à direita com Rumo Magnético 40°00'SE, distância de 282,91m e confrontando com a área n° 1; 5-6 deflete à direita com rumo magnético de 21°28'SE, distância de 78,00 metros e confrontando com Orli Camargo até o ponto n° 8; 6-7 deflete à direita com rumo magnético de 57°22'SW, distância de 195,00 metros; 7-8 deflete à direita com rumo magnético de 47°00'NW, distância de 52,00 metros até o Rio Novo e desce por este até o Ponto n° 0, primordial onde teve início está descrição.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pref. Munic. de Iaras, 31 de Março de 2023

_____

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

.....

DECRETO nº 1.635 / 2023

"Declara ponto facultativo para os órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Iaras

e dá outras providências".

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 07 de abril de 2023, consagrado às comemorações da Paixão de Cristo;

CONSIDERANDO o costume local de concessão de ponto facultativo para a quinta-feira que antecede a Paixão de Cristo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo para a Prefeitura Municipal de Iaras em relação ao expediente do dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira), com exceção das repartições que, por disponibilizarem serviços públicos essenciais, o expediente não possa ser interrompido.

Art. 2º. Os Chefes das Repartições onde os trabalhos não forem interrompidos organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores em seus horários de serviços, de tal forma que todos possam gozar dos benefícios deste ato.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 31 de março de 2023.

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

.....

DECRETO nº 1.636 /2023

"Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal da Saúde de Iaras e dá outras providências".

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do Conselho Municipal da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 02 anos o mandato dos membros do Conselho Municipal da Saúde nomeados no Decreto nº 1.405/21.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 31 de março de 2023.

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

.....

DECRETO nº 1.637 / 2023.

" Institui e Nomeia o Comitê Municipal de Mortalidade Materna Infantil "

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando as portarias CM/MS nº 3925 de 13/11/1988 e GM/MS nº 476 de 14/04/1999 que determinou como responsabilidade do município o acompanhamento e a investigação de todos os óbitos infantis menores de 01 (um) ano e mortalidade materna infantil.

Considerando a portaria MS 1399 de 15/12/1999, que descentraliza as ações de Vigilância Epidemiológica.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituído junto a Secretaria Municipal de Saúde o ***Comitê Municipal de Mortalidade Materna Infantil.***

ARTIGO 2º - O Comitê Municipal instituído no artigo anterior será constituído por representantes e respectivos suplentes dos seguintes órgãos:

1 – DA EQUIPE MÉDICA
Titular: Rayanne Cabral
Suplente: Amanda Pereira Tamelini

2 – DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Titular: Daniele Karen de Oliveira
Suplente: Lucimara Aparecida Silva Oliveira

3 – DO SERVIÇO SOCIAL/PSICOLOGIA
Titular: Ana Aparecida Zanola
Suplente: Elaine Silva

4 – DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Titular: Roberto de Oliveira Pereira Junior
Suplente: Cristiane Guimarães

ARTIGO 3° - São atribuições do Comitê de Mortalidade Materna e Infantil:

I – Coletar mensalmente as declarações de óbitos de menores de 01 ano e mulheres de 10 a 49 anos residentes no município de Iaras, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Vigilância Epidemiológica, Cartório de Registro Civil e Junto a DRS dos óbitos ocorridos fora do município.

II – Investigar os óbitos ocorridos, definidos entre os membros os profissionais que procederão as investigações, respeitando o código de ética e o sigilo profissional.

III – Processar estatisticamente e avaliar as informações coletadas, apresentando os resultados apurados mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde.

IV – Emitir parecer sobre como evitar as mortes e elaborar programas de óbitos infantis.

ARTIGO 4º - Os casos de óbitos infantis que após a avaliação merecem apuração por parte dos conselhos de exercício profissional e/ou do Ministério Público deverão ser submetidos à Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 5º - Os membros do Comitê de Mortalidade Materna e Infantil terão mandato de um ano, podendo ser reconstituído em igual período

ARTIGO 6º - O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se serviço público de alta relevância.

ARTIGO 7º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial ao Decreto nº 1.436/2021.

Pref. Munic. de Iaras, 31 de março de 2023.

Marcos José Rosa
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO nº 1.638 / 2023

"Institui e Nomeia Representantes do Projeto de Planejamento Familiar"

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando as Portarias Ministério da Saúde 48/99 e 85/99, e Resolução SS 05/2000, que determinou como responsabilidade do município o credenciamento ao Projeto de Planejamento Familiar.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituído junto a Secretaria Municipal de Saúde o ***Projeto de Planejamento Familiar.***

ARTIGO 2º - O Projeto de Planejamento Familiar instituído no artigo anterior será constituído por representantes e respectivos suplentes dos seguintes órgãos:

1 – DA EQUIPE MÉDICA

- Rayanne Cabral
- Amanda Pereira Tamelini
- Héber Hollen Dias

2 – DA ENFERMAGEM

- Laura Brosco Pereira de Moraes
- Carlos Rafael Mendes de Oliveira
- Guilherme Henrique Ribeiro da Silva

3 – DA PSICOLOGIA

- Mariana da Silva Alvarez Rodrigues
- Jéssica Ricci da Rocha

3 – DO SERVIÇO SOCIAL

- Irene Aparecida dos Santos Filadelfo
- Ana Aparecida Zanola

ARTIGO 3º - São atribuições dos membros do Projeto de Planejamento Familiar:

I – Promover palestras educativo-informativas, para gestantes, puérperas e/ou casais interessados a realizar tal procedimento, laqueadura/vasectomia.

II – Realizar acompanhamento das gestantes (pré-natal) e puérperas.

III – Realizar aconselhamentos individuais e com o casal, orientar e oferecer outros métodos contraceptivos reversíveis.

IV – Informar sobre as leis, consentimento do(a) interessado(a) em optar pelo método definitivo, procedimento cirúrgico.

ARTIGO 4º - Os membros do Projeto de Planejamento Familiar terão mandato de um ano, podendo ser reconstituído em igual período.

ARTIGO 5º - O exercício da função no Projeto de Planejamento Familiar não será remunerado, considerando-se serviço público de alta relevância.

ARTIGO 6º - Este decreto executivo entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pref. Munic. de Iaras, 31 de março de 2023.

Marcos José Rosa
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Decreto nº 1633 /2023

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Iaras e dá outras providências".

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 914 de 22 de novembro de 2021 e Lei nº 94 de 08 de fevereiro de 2023.

Decreta:

Artigo 1º – Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados para comporem a Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Iaras, passando a ter a seguinte composição:

I – Cinco (5) Representantes do Município, a saber:

a) Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Kellen Priscila Rosseto
Suplente: Ana Aparecida Zanola
b) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Vanessa Silva de Mendonça
Suplente: Luciana de Fátima Ribeiro Silvério
c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Cassia Aparecida Machado
Suplente: Marilene Moreira da Rocha Santos
d) Secretaria Municipal de Esportes:
Titular: Tamires Campos Conde
Suplente: Anderson da Silva Prieto
e) Secretaria Municipal Obras e Engenharia
Titular: Rafael Munhoz Monteiro
Suplente: Juliano da Costa Gonçalves

II – Cinco (5) Representantes da Sociedade Civil:
a) Três (3) Familiares de pessoa com deficiência:
Titular: Aline Costa Benevides
Suplente: Lucas Simão Carneiro
Titular: Tatiane da Silva Pontes
Suplente: Juliana Teodoro Cortez de Oliveira
Titular: Joselma Maria da Silva
Suplente: Tainara Aparecida Nascimento Lopes
b) Um (1) Cidadão com interesse no assunto:
Titular: Isaias Alves
Suplente: Silvio Aparecido Damiano
c) Um (1) Trabalhador que atua na área da pessoa com deficiência:
Titular: Hugo Estevão Rosa Goes
Suplente: Silvana Aparecida Bueno

Art. 2º – Os serviços prestados pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Iaras não serão remunerados, porém considerados relevantes ao interesse público.

Art. 3º – O mandato dos membros, aqui nomeados será de 02 (dois) anos, admitindo-se recondução.

Art. 4º – As atribuições do presente são consignadas no artigo 2º daLei Municipal nº 914/2021.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Prefeitura Municipal de Iaras, 29 de março 2023
Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

.....

Errata ao Decreto nº 1606, de 22 de dezembro de 2022, publicado em 22 de dezembro de 2022 – Página 2
Onde lê-se : Natália Marcelino Leite
Leia- se: Natália Marcelino Leme
Iaras, 31 de Março de 2023.

_____
Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Errata

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

Assunto: Aquisição de 1.221 Unidades de Ovos de Páscoa de Chocolate ao Leite e 29 Unidades de Ovos de Páscoa de Chocolate sem Lactose, com peso mínimo de 350 g., para serem distribuídos aos alunos das Unidades Escolares Municipais, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, que integra este Processo de Cotação como Anexo.

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO comunica que, no **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** em epígrafe, restou, em virtude de mero erro material, equivocada informação, a qual passamos a retificar.

Assim, onde se lê:

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R$ 36.304,83 (trinta e seis mil e trezentos e quatro reais e oitenta e três centavos), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Contadoria.

Leia-se:

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R$ 35.111,50 (trinta e cinco mil e cento e onze reais e cinquenta centavos), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Contadoria.

IARAS, 31 DE MARÇO DE 2023.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023
PROCESSO N° 034/2023
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Comunicação e Sonorização de Propaganda Volante em Carro de Som, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA DE REALIZAÇÃO: 17/04/2023
HORÁRIO DE INÍCIO: 09H00.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP – Telefone (0XX14) 3764-9400 – E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

IARAS, 30 DE MARÇO DE 2023.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023
PROCESSO N° 035/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais para Funilaria e Pintura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA DE REALIZAÇÃO: 17/04/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO: 13H30.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa

de Licitações do Brasil: www.bll.org.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP – Telefone (0XX14) 3764-9400 – E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

IARAS, 30 DE MARÇO DE 2023.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023
PROCESSO N° 036/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Borracharia, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA DE REALIZAÇÃO: 18/04/2023
HORÁRIO DE INÍCIO: 09H00.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP – Telefone (0XX14) 3764-9400 – E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

IARAS, 30 DE MARÇO DE 2023.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 019/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS

CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00

CONTRATADA: EMPRESA CARLOS HENRIQUE LOPES APOIO ADMINISTRATIVO

CNPJ Nº: 23.285.132/0001-02

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para a realização de Processo Seletivo Unificado para a escolha dos Membros do Conselho Tutelar (Mandato 2024 a 2028) e Capacitação aos Conselheiros Tutelares Eleitos e Suplentes após a Eleição, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Processo de Cotação como Anexo.

VALOR (R$): O valor total do presente contrato é de **R$ 17.250,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS),** sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal de **R$ 2.156,25 (DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**

RECURSOS: A despesa onerará os recursos orçamentários reservados nas Funcionais Programáticas:

FICHA 277;
FICHA 286.

BASE LEGAL: inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços é de 08 (oito) meses, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 31 DE MARÇO DE 2023.

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023
PROCESSO N° 024/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA KM JUNIOR LTDA.**

Endereço: Rodovia BR 470 nº 5350 – Bairro Valada Itoupava – CEP 89.162-875 – Rio do Sul – SC – Fone (0XX47) 9842-18687 – E-mail: licitacaokmjunior@gmail.com

CNPJ: 13.225.851/0001-84

Representante Legal: **SENHOR ELÁDIO RAMOS,** portador da cédula de identidade RG nº 3.351.925-0, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 947.682.429-87.

Valor Total R$ 465,60 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Insumos Agrícolas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 4 - CALCARIO DOLOMÍTICO, ADUBO QUIMICO, ASPECTO FISICO PÓ, PRNT SUPERIOR A 90% SACO DE 25 KG, MARCA Calwer Calwer

Quant.: 24,00 Valor Unit.: 19,4000 Valor

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Bruna Aparecida de Mello Paulino, Secretária do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e CPF nº. 464.877.828-66.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 29 DE MARÇO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA KM JUNIOR LTDA.
ELÁDIO RAMOS
DETENTORA

TESTEMUNHAS:
JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30
PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
BRUNA APARECIDA DE MELLO PAULINO
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
CPF Nº. 464.877.828-66

.....

Prefeitura Municipal de Iaras
IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO Nº 024/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 2
Denominação: **EMPRESA COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA.**
Endereço: Rua Francisco Bertozzo nº 18 Bairro Parque Recreio – CEP 18.654-052 – São Manuel – SP – Fone (0XX14) 3841-2150 – E-mail: provetagro@uol.com.br
CNPJ: 56.780.901/0001-06
Representante Legal: **SENHOR PEDRO TARGA SCARPARO**, portador da cédula de identidade RG nº 47.833.169-1, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 409.764.738-52
Valor Total R$ 20.262,00 (vinte mil e duzentos e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Insumos Agrícolas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 2 - ADUBO QUIMICO FORMULADO NPK 20-00-20 + MICRONUTRIENTES, RICO EM NITROGENIO E POTASSIO SACO50KG, MARCA fertipar 20.00.20
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 278,0000 Valor total: 1.112,00
Item 3 - ADUBO QUIMICO, ASPECTO FISICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK 08-28-16+ BORO SACO DE 50KG,MARCA fertipar 08.28.16
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 348,0000 Valor total: 1.392,00
Item 5 - FERTILIZANTE FOSFATO: SUPERFOSFATO SIMPLES, COMPOSIÇÃO QUIMICA, 17% DE P205, 16% DE CALCIOE 11% DE, MARCA fertipar super simples
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 270,0000 Valor total: 1.080,00
Item 7 - FERTILIZANTE NATURAL, FARINHA DE OSSO, PARA USO AGRICOLA, COMPOSIÇÃO NITROGENIO, FOSFORO EM, MARCA insumax farinha osso
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 239,0000 Valor total: 478,00
Item 8 - FERTILIZANTE QUIMICO, COMPOSIÇÃO BASICA NPK 04-14-08, ASPECTO GRANULADO, MARCA fertipar 04.14.08
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 240,0000 Valor total: 960,00
Item 9 - FERTILIZANTE QUIMICO, NPK 10-10-10 ASPECTO FISICO PÓ/GRANULADO COR BRANCA SACO DE 50KG, MARCA fertipar 10.10.10
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 260,0000 Valor total: 1.040,00
Item 10 - FERTILIZANTE QUIMICO, POTASSIO COM 58% DE CLORETO DE POTASSIO KCL, ASPECTO GRANULADO, MARCA fertipar kcl
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 320,0000 Valor total: 1.280,00
Item 11 - FERTILIZANTE UREIA, COMPOSIÇÃO QUIMICA, ASPECTO GRANULADO, APLICAÇÃO NA AGRICULTURA, SACODE 50 KG, MARCA fertipar ureia

Quant.: 4,00 Valor Unit.: 330,0000 Valor total: 1.320,00
Item 12 - FORMICIDA EM PÓ, CONTROLE DE FORMIGA CORTADEIRA E LAVA PÉ, EMBALAGEM DE 1KG, MARCA insetimax atta mix
Quant.: 30,00 Valor Unit.: 21,3000 Valor total: 639,00
Item 13 - FORMICIDA GRANULADO PARA FORMIGA CORTADEIRA, PRODUTO PARA AREA AGRICOLA, FLORESTAS PLANTADAS, MARCA dinagro formicida granulado
Quant.: 200,00 Valor Unit.: 12,0000 Valor total: 2.400,00
Item 14 - SACO PLASTICO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, COR PRETO, COM FUROS,ALTURA 30CM, LARGURA 20CM,ESPESSURA:0,2MM, MARCA agroplast 30x20
Quant.: 10,00 Valor Unit.: 59,0000 Valor total: 590,00
Item 15 - SACO PLASTICO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, COR PRETO, COM FUROS,ALTURA 40CM,LARGURA 25CM, ESPESSURA:0,2MM, MARCA agroplast 40x25
Quant.: 10,00 Valor Unit.: 56,0000 Valor total: 560,00
Item 16 - SACO PLASTICO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, COR PRETO,COM FUROS,ALTURA 10CM, LARGURA 20CM, ESPESSURA:0,2MM, MARCA agroplast 10x20
Quant.: 10,00 Valor Unit.: 57,0000 Valor total: 570,00
Item 17 - SACO PLASTICO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, COR PRETO,COM FUROS,ALTURA 20CM, LARGURA 14CM, ESPESSURA:0,2MM, MARCA agroplast 20x14
Quant.: 10,00 Valor Unit.: 35,0000 Valor total: 350,00
Item 18 - SUBSTRATO PARA PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS E PLANTAS MEDICINAIS SACO DE 25 KG., MARCA vida verde HortaliÃ§as
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 32,2100 Valor total: 3.221,00
Item 19 - TERRA VEGETAL, APLICAÇÃO EM PLANTAS ORNAMENTAIS, INGREDIENTES: MATERIAL INERTE, DOSAGEM: INERTE, MARCA Moura terra vegetal

---

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 21,8000 Valor total: 3.270,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO.**

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Bruna Aparecida de Mello Paulino, Secretária do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e CPF nº. 464.877.828-66.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Prefeitura Municipal de Iaras
IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.**

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 29 DE MARÇO DE 2023.

MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO

EMPRESA COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA.
PEDRO TARGA SCARPARO
DETENTORA

Prefeitura Municipal de Iaras
IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

BRUNA APARECIDA DE MELLO PAULINO
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
CPF Nº. 464.877.828-66

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 08/2023

Dispões sobre nomeação de servidor para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar.

Rafael César Martins de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO que o cargo de Assessor Parlamentar é de livre nomeação por ato do presidente.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação pelo poder Legislativo de profissional para assessorar os trabalhos do Gabinete da Presidência em assuntos diversos.

CONSIDERANDO que o cargo exige habilitação profissional na Ordem dos Advogados do Brasil.

CONSIDERANDO que já temos em nosso quadro de servidores efetivo, profissional qualificado para ocupar esta vaga.

RESOLVE:

Art. 1º Fica, a partir de 1º de abril de 2023, nomeado o **Sr. Janilson Leonardo Alves**, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar nesta Câmara Municipal.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providencias necessárias, decorrente da presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Iaras, em 30 de março de 2023.

Rafael César Martins de Oliveira

Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara, na data supra.

Maria Claudia Alves Melenchon Conceição

Diretora de Secretaria

.....